



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 617 | ANO 04 | 20 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE DECRETOS

DECRETO Nº 8.502, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.751.852,97 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 8.504, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 57.414,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais), destinados a diversos órgãos da Administração.

Prefeitura do Município de Poá
Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal





EDIÇÃO, Nº 617 | ANO 04 | 20 DE JULHO DE 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.441/2024
DE 03 DE JULHO DE 2024

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÁ, A “SEMANA DE APOIO AO JOVEM PARA O FUTURO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.....

A Presidente da Câmara Municipal de Poá, de conformidade com o que lhe faculta o artigo 189 – Parágrafo Único (Regimento Interno), **Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Poá, a “Semana de Apoio ao Jovem para o Futuro”, a ser realizado, anualmente, na primeira semana de março.

Art. 2º - A realização da “Semana de Apoio ao Jovem para o Futuro” será realizada por meio da gestão municipal, por Secretaria competente, podendo ser realizadas parcerias com instituições públicas de dentro e fora da cidade e também instituições privadas.

Art. 3º - A presente Lei visa o desenvolvimento dos jovens munícipes em idade escolar próxima ao vestibular para conscientizar sobre as possibilidades do futuro, das políticas públicas de inclusão educacional, profissional e social desse segmento populacional, além de combater a evasão escolar.

Parágrafo Único. São consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se o ECA — Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e o Estatuto da Juventude (Lei 12.852/13).

Art. 4º-Os objetivos da “Semana de Apoio ao Jovem para o Futuro” são:

- I- Estimular a continuidade na vida acadêmica;
- II - Promover debates e conscientização sobre políticas públicas voltadas inclusão escolar, acesso ao ensino superior e empregabilidade;
- III - Apoiar os familiares e educadores nessa fase de vida do estudante;
- IV- Sensibilizar sobre a importância dos estudos e combate à evasão escolar;

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 617 | ANO 04 | 20 DE JULHO DE 2024.



Câmara Municipal de Poá

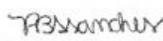
Estado de São Paulo

V- Informar sobre institutos locais de ensino, agências de emprego e programas municipais de inserção acadêmica e profissional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

Em 03 de Julho de 2024

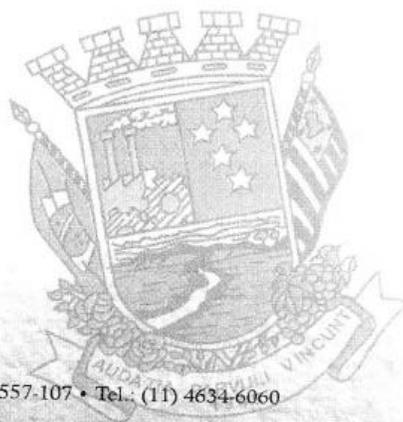

PATRÍCIA BIN DE SOUSA SANCHES
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e Expediente e Publicado na Portaria Municipal na mesma data.


KAROLINE DA SILVA GONÇALVES
DIRETORA GERAL

Projeto de Lei nº 030/2024, de autoria do Vereador Márcio Barbosa Iglesias.

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060





EDIÇÃO, Nº 617 | ANO 04 | 20 DE JULHO DE 2024.



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.442/2024
DE 03 DE JULHO DE 2024

“INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.”.....

A Presidente da Câmara Municipal de Poá, de conformidade com o que lhe faculta o artigo 189 – Parágrafo Único (Regimento Interno), **Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais.

Art. 2º São objetivos da política instituída por esta Lei:

- I - estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;
- II - disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenha o município como contratante;
- III - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo disponibilizará, de acordo com a viabilidade técnica, as informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenha o município como contratante.

§ 1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura, deverão conter:

- I- Nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ-da empresa responsável pela obra;
- II- Finalidade da obra;
- III-Data de início e previsão de término da obra;
- IV- Fases de execução da obra;
- V- Cronograma físico-financeiro da obra;
- VI- Valor já despendido na obra;

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 617 | ANO 04 | 20 DE JULHO DE 2024.



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

- VII- Número do contrato da obra;
- VIII- Valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;
- IX- Datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;
- X- Estágio em que a obra se encontra.

Art. 4º As informações referentes à política prevista nesta Lei deverão ser atualizadas periodicamente e disponibilizadas em formato que permita a extração e utilização por terceiros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

Em 03 de Julho de 2024.

Patricia Bin de Sousa Sanches

PATRICIA BIN DE SOUSA SANCHES
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e Expediente e Publicado na Portaria Municipal na mesma data

Karoline da Silva Gonçalves

KAROLINE DA SILVA GONÇALVES
DIRETORA GERAL

Projeto de Lei nº 181/2023, de autoria do Ver. Roberto de Melo Vieira



Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 617 | ANO 04 | 20 DE JULHO DE 2024.



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.433/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

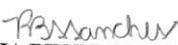
“DISPÕE SOBRE MONITORAMENTO, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES EXISTENTES NA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, CRIA O “PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.....

A Presidente da Câmara Municipal de Poá, de conformidade com o que lhe faculta o artigo 193 (Regimento Interno), Promulga a parte vetada ao autógrafo nº 035/2024, referente ao projeto de Lei nº 006/2024 de autoria do Vereador Saul de Souza que resultou na Lei nº 4.433/2024:

“Art. 9º. O Poder Executivo deverá criar um conselho gestor consultivo composto por representantes da sociedade civil para a gestão democrática desta lei.” (Veto parcial rejeitado pela Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 18 de Junho de 2024)

“Art. 15. Fica proibida qualquer intervenção nas nascentes, mesmo que não perenes, num raio de cinquenta metros, conforme determina a legislação federal - Código Florestal - Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.” (Veto parcial rejeitado pela Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 18 de Junho de 2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ
Em 29 de Maio de 2024


PATRICIA BIN DE SOUSA SANCHES
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e Expediente e Publicado na Portaria Municipal na mesma data.


KAROLINE DA SILVA GONÇALVES
DIRETORA GERAL

Projeto de Lei nº 006/2024, de autoria do Vereador Saul Souza.

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060

